



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

SILVANO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

LUZINETE SCHULTZ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

RAFAEL DE SOUZA GOMES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO GUIMARÃES DINIZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

BERNARDO BERNARDES
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DIENE CHRISTINA MOTTA MARETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SANDER ANDESON ARAÚJO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

SECRETÁRIO DE TURISMO

FRANCISCO SILVA DE ASSIS
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EDSON DE SOUSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

FELIPE ALOISIO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

LUCIANA CAVALLARI
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

RICARDO LEITE MORAES
ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JEFFERSON LEMOS DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

NELSON WELLINGTON DE CASTRO WALVY
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

OUVIDOR MUNICIPAL

ORLANDINO COSTA
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

ALEXANDRE FLORENCIO DE VASCONCELOS
ADMINISTRADOR REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

ALESSANDRA ARANTES MARQUES
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

LEIS

LEI Nº 1.154 DE 15 DE JULHO DE 2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, até o montante correspondente a 15.025.835,31 (quinze milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e um centavo) apurados em Balanço patrimonial do Exercício de 2020, em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com o Fundo Municipal de Saúde, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SILVANO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal Interino

LEI Nº 1.155 DE 15 DE JULHO DE 2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, até o montante correspondente a 5.805.450,48 (cinco milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) apurados em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, em conformidade com os artigos 40, 41, 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compro-

missos de despesas com Educação, Obras e Serviços Públicos, Assistência Social, Cultura e outros, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SILVANO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

LEI Nº 1.156 DE 15 DE JULHO DE 2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Créditos Adicionais Suplementares por superávit, até o montante correspondente a 1.482.895,21 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos) apurados em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, em conformidade com os artigos 40,41,42,43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Constituição Federal artigo 167, inciso V.

Art. 2º - O presente crédito será destinado a suplementar as dotações orçamentárias insuficientes, para cumprir os compromissos de despesas com a Assistência Social, visando garantir o desenvolvimento dos programas essenciais à municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SILVANO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

DECRETOS

DECRETO Nº 3.699 DE 15 DE JULHO DE 2021

EMENTA: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar por superávit na importância de R\$ 5.805.450,48 (cinco milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 1134 de 11 de Janeiro de 2021, Lei 1155, de 15 de Julho de 2021 o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por superávit no valor de R\$ 5.805.450,48 (cinco milhões, oitocentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Educação – 02.10		
# Manutenção da Secretaria de Educação		
186- 12.122.0011.0.022 – 114 Royalties Vinc Educação	33.90.39.00	170.774,62
# Ensino Fundamental		
- 12.361.0011.2.212 – 05 Salário Educação	33.90.32.00	1500.000,00
# Ensino Infantil		
- 12.365.0011.2.213 – 05 Salário Educação	33.90.32.00	1.109.762,97
# Merenda Escolar		
265 – 12.306.0012.2.219 – 07 Merenda	33.90.30.00	174.087,10
# Ensino Infantil		
246 – 12.365.0011.2.213 – 16 FNDE	33.90.30.00	202.152,44
# Ensino Fundamental		
217 – 12.361.0011.2.212 – 06 PNATE	33.90.39.00	30.287,74
Secretaria Municipal de Ordem Pública - 02.08		
# Manutenção dos Serviços Públicos de Transito		
138 – 06.181.0010.2.210 – 95 Multa de Transito	33.90.39.00	46.357,22
140 – 06.181.0010.2.210 – 95 Multa de Transito	44.90.52.00	100.000,00
Secretaria Municipal de Administração – 02.02		
# Despesas com Recursos Humanos		
43 – 04.122.0002.0.013	31.90.11.00	2.092.692,80
# Despesas com Energia Elétrica		
40 – 04.122.0002.0.016 – 2 COSIP	33.90.39.00	136.839,74